



CONTRATO Nº. 004/2025/DIAMANTE

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO NA EXPOVERDE 2025 – 33ª FEIRA DO VERDE E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ADAMANTINA

Celebrado entre a Prefeitura do Município de Adamantina e a empresa **CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto do ano de 2025, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 43.008.291/0001-77, com sede administrativa na Rua Osvaldo Cruz, 262 – Centro, representada pelo Prefeito do Município, Sr. JOSE CARLOS MARTINS TIVERON, RG: 14.081.075-4 – SSP/SP e CPF: 093.688.198-40, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua México nº 65 – Bairro Parque das Nações – Município de Adamantina, e a Sra. ANA FLÁVIA DUARTE, Coordenadora de Exposição (Decreto Municipal 7.141/2025), RG: 42.276.164-3 – SSP/SP e CPF: 222.752.278-06, brasileira, solteira, residente e domiciliada na Alameda Belo Horizonte, 307 – Bairro Vila Jamil de Lima – Município de Adamantina, doravante denominada **LOCADORA**, e a empresa CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA, inscrita no CNPJ nº. 03.061.303/0001-02, com sede da Rua Nove de Julho, 730/740 - Centro, na cidade de Adamantina/SP, representada por seu Reitor, o Professor Doutor ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA, inscrito no RG n.º 22.503.587 e CPF nº. 121.183.018-71, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, firmam o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1- Por meio do presente o **LOCADOR** dá em locação à **LOCATÁRIA, 02 (dois) STAND MASTER DE 10X10 METROS DA COTA DIAMANTE**, localizado nas dependências do Conjunto Poliesportivo “Sebastião Pires da Silva” na EXPOVERDE 2025 – 33ª FEIRA DO VERDE E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, COMERCIAL E INDUSTRIAL DE ADAMANTINA, sendo o Espaço Comercial Coberto Diamante de nº. **05 e 06**, para exposição de seus produtos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:

Incumbe ao **LOCADOR**, às seguintes obrigações:

- 2.1- Disponibilizar os módulos em perfeitas condições de uso;
- 2.2- Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA:

Incumbe à **LOCATÁRIA**, às seguintes obrigações:

- 3.1- Utilizar o espaço estritamente para os fins a que foi locado;
- 3.2- Pagar os aluguéis no dia avençado;
- 3.3- Zelar pela manutenção do espaço, responsabilizando-se pelas adequações que fizer, garantindo as perfeitas condições de uso a que se destina;
- 3.4- Caso queira, contratar acesso à internet;
- 3.5- Quando da entrega ao locador deverá restituir da forma como locou;
- 3.6- Cumprir e fazer cumprir a legislação pertinente ao presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DEVERES

São direitos e deveres dos contratantes:

- 4.1- O locatário não poderá transferir este contrato, nem sublocar, ceder ou emprestar o ESPAÇO, sob qualquer pretexto e, de igual forma, alterar a destinação da locação;
- 4.2- Toda e qualquer adequação que a locatária desejar fazer no Espaço locado, mesmo que necessária, deverá ser previamente autorizada pelo locador desde que não afetem a estrutura após o uso e remoção.



CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DA LOCAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1- Pela locação do Espaço Comercial Coberto Diamante (tendas) de 10x10, deverá ser pago ao locador, a quantia de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), considerando o aluguel do espaço e os benefícios da Cota Diamante;

5.2- Considerando o aluguel de mais de um espaço será concedido o desconto de 10 (dez por cento) para cada;

5.3- O pagamento da locação, no valor de **R\$ 54.000,00** será feito, diretamente ao LOCADOR, em **02 (duas) parcelas de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)**, mediante o recolhimento de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, com o último pagamento para o dia **19 de outubro de 2025**.

5.4- A primeira parcela tem vencimento em **19/09/2025**.

5.5- O inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela contratada, nos prazos estipulados no contrato, sujeitará a mesma às penalidades previstas na Lei Municipal nº 2.328/90, inclusive a multa contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

5.6. A multa incidirá sobre o valor inadimplido, calculada nos termos do que dispõe a referida Lei, e será cobrada administrativamente ou judicialmente, conforme o caso, podendo ensejar a rescisão contratual.

5.7- Em caso de desistência, havendo pagamento, em hipótese alguma a Prefeitura fará a devolução de valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1- A vigência contratual será de 04 (quatro) dias, ou seja, com início de 04 de setembro de 2025 e término em 07 de setembro de 2025.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO GESTOR

7.1- A execução do presente contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pela Senhora Ana Flávia Duarte (Coordenadora de Exposição), juntamente com o Senhor Gilmar Bosso (2º Tesoureiro).



CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

8.1- As partes elegem o Foro da Comarca de Adamantina, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir judicialmente as questões oriundas da execução deste Contrato.

E, por estarem assim justos e acordados, as partes declaram aceitar todas as condições estabelecidas neste Instrumento Contratual, firmado em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas baixo, que a tudo estiveram presentes.

Adamantina, 27 de agosto de 2025.

JOSE CARLOS MARTINS TIVERON
Prefeito do Município
LOCADOR

ANA FLÁVIA DUARTE
Coordenadora de Exposição
LOCADOR

Prof. Dr. ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA
Reitor do CENTRO UNIVERSITÁRIO DE ADAMANTINA
LOCATÁRIO

Testemunhas:

1-

2-



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0582-076B-1A76-2E82

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUCAS FRASSON DOS SANTOS (CPF 330.XXX.XXX-21) em 15/09/2025 14:42:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ TAÍS HERRERO BARRAGÃO URANGA (CPF 395.XXX.XXX-02) em 15/09/2025 15:17:03 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEXANDRE TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 121.XXX.XXX-71) em 15/09/2025 15:18:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE GUSTAVO LAZARETTI (CPF 308.XXX.XXX-38) em 15/09/2025 15:22:26 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ANA FLÁVIA DUARTE (CPF 222.XXX.XXX-06) em 15/09/2025 15:52:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JOSE CARLOS MARTINS TIVERON (CPF 093.XXX.XXX-40) em 16/09/2025 12:03:30 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://centrofai.1doc.com.br/verificacao/0582-076B-1A76-2E82>